

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS / AUTOS DE INFRAÇÃO DE FISCALIZAÇÕES AMBIENTAIS / REMISSÃO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS  
O Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) notifica o(a)s autuado(a)s abaixo nomeado(a)s a respeito do arquivamento dos processos administrativos indicados a seguir em decorrência da remissão dos créditos não-tributários estabelecida pela regra do art. 6º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 21.735/2015:

Autuado(a):	Processo Administrativo nº	Auto de Infração nº:
Laticínios Porto Alegre Indústria e Comércio Ltda.	0008.07.10	812/2010 BH
Maria de Fátima Barbalho	77/2010	805/2010 BH
Município de Prudente de Moraes (Prefeitura)	027.09.2010	1.342/2010 BH

Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o(a)s autuado(a)s e poder(ão) dirigir-se à Procuradoria/IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rod. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde, Belo Horizonte/MG), ou poderão fazer contato telefônico pelo nº (31) 3915-1306. Maria de Fátima Dias Coelho, Diretora Geral do IGAM.

**13 986018 - 1**

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS  
O Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) notifica o(a)s autuado(a)s abaixo nomeado(a)s a respeito das decisões administrativas que encerram os autos de infração.

Autuado(a):	Processo Administrativo nº	Auto de Infração nº:
Antônio Valério Neto	127.10	857/2010 BH
José Alves Alvarenga	18.05.2016	1.381/2011 BH
Nilson José Ribeiro Faria	023.09.2010	1.314/2010 BH

Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o(a)s autuado(a)s e poder(ão) dirigir-se à Procuradoria/IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rod. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde, Belo Horizonte/MG), ou poderão fazer contato telefônico pelo nº (31) 3915-1306. Maria de Fátima Dias Coelho, Diretora Geral do IGAM.

**13 986015 - 1**

Os Superintendentes Regionais de Meio Ambiente do Norte de Minas, Jequitinhonha, Central Metropolitana e Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas em seu art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo: 03850/2017, Empreendedor: Meta Florestas S.A., Município: Engenheiro Navarro, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02205/2017. \*Processo: 03852/2017, Empreendedor: Meta Florestas S.A., Município: Engenheiro Navarro, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02206/2017. \*Processo: 24723/2016, Empreendedor: Fernando Engler Menezes, Município: Bocaiúva, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 02207/2017. \*Processo: 26136/2014, Empreendedor: Orlando Amaral Filho, Município: Capitão Enéas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02208/2017. \*Processo: 36539/2015, Empreendedor: Agropecuária Ipeueira Ltda, Município: Itacarambi, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02209/2017. \*Processo: 07378/2016, Empreendedor: Cláudio Roberto Almeida Pinto, Município: Lassance, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02210/2017. \*Processo: 17917/2016, Empreendedor: José Antônio Guimarães Rezende, Município: Lassance, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02211/2017. \*Processo: 08966/2016, Empreendedor: Raimundo Nonato Ferreira da Rocha, Município: Lassance, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02212/2017. \*Processo: 02527/2016, Empreendedor: Cema Central Mineira Atacadista Ltda, Município: Montes Claros, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02213/2017. \*Processo: 22680/2014, Empreendedor: Berenice Fernandes Torres, Município: Janaúba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02214/2017. \*Processo: 11342/2016, Empreendedor: Serviço Social da Indústria - SESI, Município: Jaíba, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02215/2017. \*Processo: 19930/2014, Empreendedor: Espólio de Elpidio Cardoso de Sá, Município: Porteirinha, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 02216/2017. \*Processo: 30909/2016, Empreendedor: José Otávio dos Santos, Município: Bocaiúva, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 02217/2017. \*Processo: 39279/2016, Empreendedor: João Batista Rodrigues Cunha, Município: Francisco Sá, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 02218/2017. \*Processo: 37244/2015, Empreendedor: José Gilberto Pereira, Município: Capitão Enéas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02219/2017. \*Processo: 37245/2015, Empreendedor: José Gilberto Pereira, Município: Capitão Enéas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02220/2017. \*Processo: 29162/2015, Empreendedor: Jorge Pereira de Macedo, Município: Montalvânia, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 02221/2017. \*Processo: 02434/2016, Empreendedor: Jorge Pereira de Macedo, Município: Montalvânia, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 02222/2017. \*Processo: 28726/2015, Empreendedor: Wellington Carvalho Pacheco, Município: Januária, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 02223/2017. \*Processo: 28727/2015, Empreendedor: Wellington Carvalho Pacheco, Município: Januária, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 02224/2017. \*Processo: 17426/2015, Empreendedor: Associação dos Agricultores Familiares do Reassentamento da Fazenda Boa Esperança, Município: Leme do Prado, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 02225/2017. \*Processo: 33602/2015, Empreendedor: Fernando Prates Santos, Município: Diamantina, Status: Deferido, Portaria: 02226/2017. \*Processo: 17261/2015, Empreendedor: Maria Jacy de Oliveira Ribeiro, Município: São Gonçalo do Rio Preto, Status: Deferido, Portaria: 02227/2017. \*Processo: 08528/2016, Empreendedor: Luciano Vial Faria, Município: Felício dos Santos, Status: Deferido, Portaria: 02228/2017. \*Processo: 31407/2015, Empreendedor: Milvande Pereira Leal, Município: Joaíma, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 02229/2017. \*Processo: 16628/2015, Empreendedor: Ruy Romano Barbosa, Município: São Gonçalo do Rio Preto, Status: Deferido, Portaria: 02230/2017.

Retificações:  
Retifica-se a portaria nº 01110 publicada dia 21/05/2013. Outorgada: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG, CNPJ: 17.281.106/0001-03. Onde se lê: Vazão Autorizada (m³/h): 10,80. Leia-se: Vazão Autorizada (m³/h): 108,0. Município: Brasília de Minas - MG.

Retifica-se a portaria nº. 02154 publicada dia 11/07/2017. Outorgado: Sociedade Mineira de Cultura, Onde se lê: CNPJ: 17.178.195/0023-72. Leia-se: CNPJ: 17.178.195/0002-48. Município: Betim - MG.  
Retifica-se a portaria nº. 01356 publicada dia 19/05/2010, Onde se lê: Outorgado: Espólio de José Rodrigo Machado Zica – Inventariante Sandra Simões Zica, CPF: 041.279.726-70. Leia-se: Outorgado: Sandra Simões Zica, CPF: 041.279.726-70. Município: Matozinhos - MG.  
Retifica-se a portaria nº. 01357 publicada dia 19/05/2010, Onde se lê: Outorgado: Espólio de José Rodrigo Machado Zica – Inventariante Sandra Simões Zica, CPF: 041.279.726-70. Leia-se: Outorgado: Sandra Simões Zica, CPF: 041.279.726-70. Município: Matozinhos - MG.  
Retifica-se a portaria nº. 01358 publicada dia 19/05/2010, Onde se lê: Outorgado: Espólio de José Rodrigo Machado Zica – Inventariante

Sandra Simões Zica, CPF: 041.279.726-70. Leia-se: Outorgado: Sandra Simões Zica, CPF: 041.279.726-70. Município: Matozinhos - MG. Retifica-se a portaria nº. 01713 publicada dia 25/05/2012. Outorgado: José Alves da Silva, CPF: 178.172.936-00. Onde se lê: Finalidade: Irrigação de uma área de 40 ha através do método de aspersão convencional, com o tempo de captação de 21:00 horas/dia sendo 08 dias no mês de janeiro, 04 dias no mês de fevereiro, 02 dias no mês de março, 10 dias no mês de abril, 16 dias no mês de maio, 11 dias nos meses de junho e julho, 03 dias no mês de outubro e 01 dia no mês de dezembro e volumes máximos mensais de 24192 m³ no mês de janeiro, 12096 m³ no mês de fevereiro, 6048 m³ no mês de março, 30240 m³ no mês de abril, 48384 m³ no mês de maio, 33264 m³ nos meses de junho e julho, 9072 m³ no mês de outubro e 3024 m³ no mês de dezembro. Art. 7º - 1. Manutenção da vazão mínima residual 70% da Q7,10, ou seja 0,02156 m³/s. PRAZO: a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga. 2. Apresentar dispositivo de controle de vazão na saída do reservatório, devidamente calibrado, e que esse controle seja com periodicidade mensal de medições; esses dispositivos devem permitir através de uma simples leitura de nível, a qualquer tempo, o conhecimento da vazão instantânea. PRAZO: 30 (trinta) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga. Leia-se: Finalidade: Irrigação de uma área de 64 ha através do método de Pivô Central, pela utilização de dois equipamentos de irrigação com área de 32 ha cada, com o tempo de captação de 21:00 horas/dia sendo 13 dias nos meses de janeiro e maio, 07 dias no mês de fevereiro, 03 dias no mês de março, 08 dias no mês de abril, 09 dias nos meses de junho e julho, 05 dias no mês de outubro e 02 dias no mês de dezembro e volumes máximos mensais de 39312 m³ no mês de janeiro e maio, 21168 m³ no mês de fevereiro, 9072 m³ no mês de março, 24192 m³ no mês de abril, 27216 m³ nos meses de junho e julho, 15120 m³ no mês de outubro e 6048 m³ no mês de dezembro. Art. 7º - 1. Manutenção da vazão mínima residual 100% da Q7,10, ou seja 0,0267 m³/s. PRAZO: a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 2. Implantar sistema de medição vazão, horímetro e de monitoramento de fluxo residual imediatamente a jusante do barramento nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e apresentar relatório técnico fotográfico a esta Superintendência após a implementação. PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 3. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada, vazão regularizada e de fluxo residual mínimo a jusante diariamente, armazenando esses dados em formatos de planilhas, nos termos do Art. 12 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 4. O sistema de medição adotado pelo usuário deverá possuir capacidade de aferição in loco por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada, dos valores de vazões captadas, tempo de captação e fluxos residuais. O usuário deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a aferição in loco dos registros. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 5. Quando da renovação desta portaria IGAM ou quando solicitado pelo órgão, fica o empreendedor obrigado a apresentar os dados do monitoramento da vazão captada, vazão regularizada e fluxo residual mínimo a jusante por meio físico e digital, este em planilha conforme modelo disponibilizado nos sites eletrônicos do IGAM e da SEMAD, nos termos do Art. 20 do Capítulo III da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 6. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (Nos termos do Art. 21 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015) I - Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica); II - Cópia da ART, conforme artigo 13, expedida pelo CREA; III - ART do responsável técnico pelo envio dos dados de monitoramento, expedida pelo CREA. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. Município: Cabeceira Grande - MG.

Retifica-se a portaria nº. 02817 publicada dia 23/09/2011. Outorgado: José Osório de Campos Almeida, CPF: 198.607.908-25. Onde se lê: Finalidade: Regularização de fluxo residual. Art. 7º - 1. Manutenção da vazão mínima residual 100% da Q7,10, ou seja 0,0081 m³/s. PRAZO: a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 2. Instalar tubulação para fluxo residual, que funcionará para estabelecer a manutenção mínima 100% da Q7,10 e apresentar relatório fotográfico a esta Superintendência após a instalação. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 3. Implantar sistema de monitoramento de fluxo residual nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e apresentar relatório técnico fotográfico a esta Superintendência após a implementação. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento do AR do certificado de outorga. 4. Realizar o MONITORAMENTO da vazão regularizada e de fluxo residual mínimo a jusante diariamente, armazenando esses dados em formatos de planilhas, nos termos do Art. 12 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga. 5. O sistema de medição adotado pelo usuário deverá possuir capacidade de aferição in loco por órgão integrante do SISEMA, ou entidade por ele delegada, da vazão regularizada e dos fluxos residuais. O usuário deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a aferição in loco dos registros. 6. Quando da renovação desta portaria IGAM ou quando solicitado pelo órgão, fica o empreendedor obrigado a apresentar os dados do monitoramento da vazão captada, vazão regularizada e fluxo residual mínimo a jusante por meio físico e digital, este em planilha conforme modelo disponibilizado nos sites eletrônicos do IGAM e da SEMAD, nos termos do Art. 20 do Capítulo III da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. 7. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (Nos termos do Art. 21 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015) I - Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica); II - Cópia da ART, conforme artigo 13, expedida pelo CREA; III - ART do responsável técnico pelo envio dos dados de monitoramento, expedida pelo CREA. Leia-se: Finalidade: Controle de Cheias. Art.7º - O direito de uso dos recursos hídricos objeto desta Autorização está sujeito à cobrança prevista nos termos do artigo 20 da Lei nº 9.433/97, de 08 de janeiro de 1997 e artigo 24 da Lei nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999, que será posteriormente definida, mediante regulamentos específicos. Município: Brasília de Minas - MG.

Retifica-se a portaria nº. 00216 publicada dia 29/01/2016. Onde se lê: Outorgado: Ademir Costa Campos, CPF: 911.111.881-49. Finalidade: Irrigação de uma área de 80 ha através do método de pivô central, com o tempo de captação de 21:00 horas/dia nos meses de outubro a julho, sendo 08 dias nos meses de janeiro e abril, 06 dias nos meses de fevereiro e outubro, 03 dias no mês de março, 16 dias no mês de maio, 09 dias no mês de junho, 10 dias no mês de julho, 02 dias nos meses de novembro e dezembro e volumes máximos mensais de 48384 m³ nos meses de janeiro e abril, 36288 m³ nos meses de fevereiro e outubro, 18144 m³ no mês de março, 96768 m³ no mês de maio, 54432 m³ no mês de junho, 60480 m³ no mês de julho, 12096 m³ nos meses de novembro e dezembro. Leia-se: Outorgado: Marcos José da Silva, CPF: 700.815.226-49. Finalidade: Irrigação de uma área de 180 ha através do método de Pivô Central, com o tempo de captação de 21:00 horas/dia sendo 22 dias nos meses de agosto a fevereiro, 25 dias nos meses de março a julho e volumes máximos mensais de 133056 m³ nos meses de agosto a fevereiro, 151200 m³ nos meses de março a julho. Município: Paracatu - MG. Cancelamentos:  
Cancela-se a portaria nº 00821 publicada dia 07/03/2017, que indeferiu o processo nº 20465 de 05/09/2013. Requerente: Laurentino Ernesto da Silva – CPF: 263.561.471-72. Município: Formoso – MG.  
Cancela-se a portaria nº 01521 publicada dia 17/05/2017, que indeferiu o processo nº 09283 de 09/04/2015. Requerente: Guenther Neiva – CPF: 898.804.476-20. Município: Paracatu – MG.  
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM's, NORTE DE MINAS, JEQUITINHONHA, CENTRAL METROPOLITANA e NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semاد.mg.gov.br.  
Belo Horizonte, 13 de Julho de 2017.

**13 985590 - 1**

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, aos servidores:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
JOSELAINE APARECIDA RIBEIRO FILGUEIRAS	11481173	AAMB	IV	A	IV	B	17/10/2015
RICARDO BARRETO SILVA	11483997	AAMB	IV	A	IV	B	17/10/2015

Belo Horizonte, 08 de junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DIAS COELHO - Diretora Geral

**13 986025 - 1**

## Secretaria de Estado de Saúde

### Expediente

RESOLUÇÃO SES/MG Nº5805DE13DEJULHODE2017 Instaura Tomada de Contas Especial (TCE), em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao Estado, referente ao Termo de Compromisso nº260/2009, firmado entre o Ministério de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de São João do Manteninha.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:  
- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e verificação dos danos;  
- a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especiais no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;  
- a Resolução SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, procedimentos relativos à Prestação de Contas de recursos financeiros liberados mediante Convênios e Instrumentos Congêneres, à Tomada de Contas Especial e dá outras providências;  
- a Resolução SES/MG nº 3.882, de 23 de agosto de 2013, que designa Tomador de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde; e  
- a Nota Técnica Financeira :SES/SPF/DPC/Nº 0043/2017, emitida em 28 de abril de 2017 pela Superintendência de Planejamento e Finanças da SES/MG.

RESOLVE:  
Art. 1º- Instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I e IV do art.2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, na prestação de contas relativa ao Termo de Compromisso nº 260/2009, Resolução SES/MG nº 1935/2009, valor do repasse de R\$42.000,00(Quarenta e dois mil reais)firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de São João do Manteninha .

§1º- A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pelas Resoluções SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004 e nº 3882, de 23 de agosto de 2013.

§2º- A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Secretaria prestar uma colaboração necessária que lhes for solicitada.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de Julho de 2017.

Luiz Sávio de Souza Cruz

Secretário de Estado de Saúde

**13 985818 - 1**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO  
RETIFICAÇÃO(S) ATO(S) de gozo de férias-prêmio referente ao(s) servidor(es): Masp 383148-4, ANA MARINA FERREIRA SOARES DE SOUSA, publicado em 17/01/2017: onde se lê por 6 meses referente ao 5º e 6º quinquênio a partir de 10/02/2017, leia-se por 5 meses referente ao 5º e 6º quinquênio a partir de 10/02/2017; Masp 382657-5, VERA LUCIA FIGUEIREDO DE ANDRADE, publicado em 05/05/2017: onde se lê por 1 mês referente ao 4º quinquênio a partir de 03/07/2017, leia-se por 1 mês referente ao 4º quinquênio a partir de 05/07/2017.  
FÉRIAS PRÊMIO - TORNA SEM EFEITO  
TORNA SEM EFEITO o ato de gozo de férias prêmio referente a servidora: Masp 373705-3, WANDEIR JOSE BOTELHO, publicado em 28/06/2017, que concedeu 3 meses referente ao 6º quinquênio a partir de 01/08/2017; Masp 1204430-1, MARLUZ APARECIDA FELIPE AMORIM, publicado em 13/06/2017, que concedeu 1 mês referente ao 1º quinquênio a partir de 19/07/2017; Masp 918134-8, MAIZA ALVES DIAS, publicado em 06/07/2017, que concedeu 1 mês referente ao 5º quinquênio a partir de 02/10/2017.

**13 985923 - 1**

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 3836588-8, David Ornelas Rodrigues, referente ao 8º quinquênio adm., a partir de 14/05/2017, em cumprimento à resolução 007/2006.

**13 985934 - 1**

Expediente do Subsecretário de Vigilância e Proteção à Saúde

Resolução/SES Nº 5795, de 10 de julho de 2017.  
O Subsecretário de Vigilância e Proteção à Saúde, usando da competência delegada pelo art.4º da Resolução SES/Nº 5121, de 22 de janeiro de 2016.

- Teor do MEMO Nº 093/2017/Direção/SRS-JF  
- Teor do MEMORANDO Nº 01/2017 – Manhumirim  
Resolve:  
Art. 1º. Fica determinado que a partir de 10/07/2017, a servidora, MASP. 333.320-0, CLAUDIA AARESTRUP passa a exercer suas funções de Autoridade Sanitária da área de Vigilância Epidemiológica na Superintendência Regional de Saúde de Juiz de Fora.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Belo Horizonte, 10 de julho de 2017.  
Rodrigo Fabiano do Carmo Said  
Subsecretário de Vigilância e Proteção à Saúde

**13 985817 - 1**

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 16/2017/DVA/SVS

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 16/2017, referente ao produto: Pimenta do Reino Preta Moída; marca: Alheiro; data de fabricação: 24ABR; data de validade: DEZ2018; lote: 19, produzido por: Produtos Alheiro Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 17.748.740/0001-03, localizada à Rua Dez, 140 - B, Milanez, CEP 32.143-110, Contagem - MG, por representar risco à saúde da população em virtude de encontrar-se impróprio para o consumo humano, conforme disposto na Resolução nº. 12, de 02 de janeiro de 2001, Art. 1º, Anexo II, item 2.2, por apresentar Salmonella spp, micro-organismo potencialmente capaz de causar toxinfecção alimentar, em contrariedade à Resolução RDC nº. 12/2001, Art. 1º, Anexo I, item 15, “a”, conforme evidenciado no laudo de análise nº 1926.1P.0/2017, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).  
Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2017.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

**13 985777 - 1**

DECISÃO FINAL Ref.: Processo Administrativo Sanitário nº 04/2017

O Superintendente da Superintendência Regional de Saúde de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento BENEDITO HUMBERTO DO AMARAL - ME foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário nº 04/2017 em 20/03/2017 e não interps recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos da Art. 123 da Lei Estadual nº. 13.317/99. Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades

aplicadas na referida decisão em 1ª Instância, o processo será dado por concluso após publicação desta decisão final (Parágrafo Único do Art. 123 da Lei Estadual nº 13.317/99).  
Publique-se, notifique-se e arquite-se.

Pouso Alegre/MG, 12 de julho de 2017.

Dr. Luis Augusto de Faria Cardoso  
Superintendente  
Superintendência Regional de Saúde de Pouso Alegre

**13 985717 - 1**

RETIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 12/2017/DVA/SVS

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 66 da Lei nº 14.184 de 31 de janeiro de 2002, retifica a Notificação Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária nº 12/2017/DVA/SVS, na qual se lê: L.08, passa a ler: L. 08 19:41 06.  
Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2017.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

**13 985718 - 1**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Expediente do Sr. Secretário

RETIFICAÇÃO

Retificação à publicação de 13/07/2017.  
Ref.: TORNA SEM EFEITO, justificativa de GTED, da servidora Lidiane Geralda Costa MAPS 1.293.011-1, por duplicidade de publicação)

Onde se lê: a publicação de 02/06/17, pág14, col. 03  
Leia-se: a publicação de 12/07/2017, pag 16, col 03

**13 985497 - 1**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art.36, da Constituição Estadual, e para fim de aposentadoria nos termos do art. 6º da Emenda à Constituição Federal nº41/03, Aposentadoria Integral, do (s) servidor (es):  
MASP. 376.155-8 Jose Expedito Gomes Pinto, a partir de 14/06/2017, referente ao cargo Técnico de Gestão da Saúde- IV-E.  
MASP. 383.695-4 Maria Cecilia Eleutério, a partir de 14/06/2017, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção à Saúde- IV-H.  
MASP. 384.739-9 Valter Nicolau de Oliveira, a partir de 14/06/2017, referente ao cargo Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde- IV-E.  
MASP. 383.402-5 Vania Rodrigues Drumond, a partir de 19/06/2017, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção à Saúde- IV-H.  
MASP. 387.073-0 Jussara Tolentino Mascarenhas Teixeira, a partir de 19/06/2017, referente ao cargo Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde- IV-E.  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art.36, da Constituição Estadual e para fim de aposentadoria nos termos do art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº47/05, Aposentadoria Integral, do (s) servidor (es):  
MASP. 383.198-9 Geraldo Teodoro da Silva, a partir de 14/06/2017, referente ao cargo Técnico de Atenção à Saúde- IV-E.  
MASP. 916.1167-4 Maria Regina Dias Fernandes, a partir de 14/06/2017, referente ao cargo Analista de Atenção à Saúde- III-H.  
MASP. 384.544-3 Andrea Pereira Scatolino, a partir de 14/06/2017, referente ao cargo Técnico de Atenção à Saúde- V-C.  
MASP. 384.658-1 Maria de Lourdes Casimiro Rodrigues, a partir de 14/06/2017, referente ao cargo Técnico de Atenção à Saúde- IV-D.

**13 986005 - 1**

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.509, DE 13 DE JULHO